



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 5.112, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NA ESCOLA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guarapari, o “Dia Municipal da Família na Escola”, a ser comemorado anualmente em 24 de abril, data que integra o calendário nacional de datas comemorativas conforme o Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O “Dia Municipal da Família na Escola” tem como objetivos:

I – fortalecer a parceria entre a escola e a família;

II – promover o envolvimento dos pais, responsáveis e familiares nas atividades educacionais e socioeducativas;

III – incentivar a participação ativa da comunidade escolar no desenvolvimento integral das crianças.

Art. 4º Fica facultada às unidades de ensino municipal que incluïrem, em seu planejamento pedagógico anual, a realização do Dia da Família na Escola, a obrigatoriedade de promover separadamente os eventos específicos alusivos ao Dia dos Pais e ao Dia das Mães, desde que o conteúdo e as ações contemplem a valorização familiar de forma ampla e inclusiva.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais competentes, poderá promover, apoiar e incentivar ações educativas, culturais e recreativas alusivas à data, em parceria com a comunidade e instituições públicas e privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 20 de outubro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 148/2025: Vereador Wendel Sant’Ana Lima
Processo Administrativo Nº. 26.703/2025



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003500390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 20 de outubro de 2025.

OF. GAB. CMG Nº. 148/2025

**A Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 5.112/2025 aprovada por esse Parlamento Municipal, originada do caderno processual administrativo nº. 26.703/2025.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

